



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça  
Comissão de Finanças e Orçamentos  
Comissão de Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente

Parecer Conjunto 025/2022

Objeto: Projeto de Lei Complementar nº 004/2022

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

10 JUN. 2022

Protocolo N° 390

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera a Lei Complementar nº 110/2019, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

Observa-se, compulsando a pretensão, que o intuito do Projeto vem de encontro a criação do *Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose de Chopinzinho*, criado em agosto do ano de 2009, em parceria com o Conselho Municipal de Sanidade Animal. Programa este, que trouxe para a incumbência do Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o fornecimento de acesso a exames de tuberculose e de brucelose, dado a grande demanda naquela época.

Ocorre, porém, que se demonstrou que o cenário mudou, notou-se uma redução nos exames realizados nos últimos 12 (doze) anos, sendo que cada exame possui uma contrapartida municipal com custo significativo, ao mesmo passo que existem no Município e na região, empresas que também realizam exames com um custo menor. Sendo ainda um fator de grande relevância, as solicitações de licenças sem vencimentos pelos dois médicos veterinários do Município, gerando uma impossibilidade de continuidade da realização dos exames no presente momento, ensejando assim a modificação na matéria proposta, para que se autorize a terceirização dos serviços.

Nestes termos, compulsando o projeto de lei apresentado, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, os membros das comissões desta Câmara Municipal, concluíram que se encontram atendidos os critérios de legalidade, constitucionalidade e pertinência da matéria. Apresentando, contudo, emenda modificativa, no sentido de acrescentar a redação do dispositivo modificado que, fica autorizada a terceirização da contratação de exames enquanto o Município não dispor de profissionais habilitados para a realização. Devendo assim o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação. É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 09 de junho de 2022.

Osmar Checchi  
Presidente

Paulo Rosa  
Relator

Nereu Hengen  
Membro

Câmara Municipal de  
Chopinzinho - PR

14 JUN. 2022

APROVADO

OC

Nereu Hengen  
Presidente

Lídia Posso  
Relator

Zico  
Membro